



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO 2017

Março/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Considerações Iniciais

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal nº 2.832/03 de Dezembro de 2003. O município estruturou o Controle Interno através do decreto nº 4.772/04 de 19 de Janeiro de 2004, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Através da Instrução Normativa nº TC 020/2015, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabeleceu critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, que visam, em resumo, relacionar informações gerais sobre a unidade gestora, sua estrutura organizacional e competências, informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade, sobre a gestão de pessoas e informações sobre licitações e contratos, e demais informações.

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

A Fundação Cultural Camponovense, conforme o Art. 2º da Lei nº 1.952/93, tem por objetivo, a coordenação, reconhecimento, promoção, aperfeiçoamento e dinamização da cultura municipal e seus valores.

Para atendimento dos serviços, a Fundação possui uma estrutura administrada composta de 01 Superintendente, 01 Auxiliar Administrativo, 02 Auxiliar de Serviços Gerais, 02 Técnico em Apoio Administrativo e 02 Historiador. Contando com vaga no quadro para 08 servidores.

a) Análise da situação Econômica e financeira:

Principais indicadores financeiros e econômicos	
Liquidez Financeira	
	Até Período
(+) Ativo Financeiro	22.370,30
(-) Passivo Financeiro	1.503,41
Superávit	20.866,89
Liquidez Corrente	
	Até Período
(+) Ativo Circulante	22.650,30
(-) Passivo Circulante	1.317,87
Superávit	21.332,43
Despesa Corrente X Receita Corrente	
	Até Período
(+) Receitas Correntes	60.417,81
(-) Despesas Correntes	330.917,89
Déficit	-270.500,08
%	547,72%
Evolução do Patrimônio Líquido	
	Até Período
(+) PL Final	252.798,85
(-) PL Inicial	125.008,28
Superávit	127.790,57

Fonte: Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH:

O controle de frequência dos funcionários é realizado através de ponto eletrônico e controlado através de sistema informatizado.

A Fundação Cultural possui plano de carreiras, cargos e salários, que contempla a possibilidade de progressão aos funcionários por participarem em cursos e treinamentos de aperfeiçoamentos.

No exercício em pauta, não foram realizadas alterações ou reformas no plano de carreiras, cargos e salários.

Condições de Trabalho:

As condições de trabalho são boas, possui sede administrativa própria, tendo um bom mobiliário e a infraestrutura tecnológica em boas condições, com acesso a internet.

Processos Internos:

São utilizados diversos meios de comunicação internos, sendo eles, intranet através dos computadores e sistema de informática, ramais de telefone em todos os setores e através de CI formal, em papel através de protocolo.

Governança em Tecnologia da Informação:

A Fundação utiliza-se das estruturas da Prefeitura Municipal.

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

A Fundação realiza atendimentos a população através de apoio cultural e disponibilizando oficinas de músicas (diversos instrumentos), danças e teatro.

Despesa com Pessoal:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Em relação aos investimentos programados pelo Fundação Cultural no ano analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Meta Física e Financeira

Unidade Gestora: 03 - FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1025 - Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Cultura de Campos N	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1026 - Reequipamento da Fundação Cultural	20.000,00	0,00	16.978,00	3.022,00	0,00
1050 - Reequipamento da Biblioteca Municipal	5.000,00	0,00	4.226,00	774,00	0,00
1063 - Reformas na Biblioteca Municipal	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2043 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural	198.767,50	129.200,56	20.000,00	292.650,37	15.317,69
2044 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública	37.268,91	9.226,00	15.405,24	28.780,52	2.309,15
2045 - Manutenção das atividades do Museu	24.845,94	0,00	14.041,94	9.487,00	1.317,00
Total da Unidade	310.882,35	138.426,56	95.651,18	334.713,89	18.943,84

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

Não foi realizada análise sobre a execução do PPA da Fundação.

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto.

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previsto	Realizado	%
1º Bimestre	20.700,00	9.715,18	46,93%
2º Bimestre	54.600,00	56.928,82	104,27%
3º Bimestre	67.700,00	48.432,66	71,54%
4º Bimestre	75.100,00	69.420,28	92,44%
5º Bimestre	34.500,00	49.901,96	144,64%
6º Bimestre	58.282,35	100.314,99	172,12%
TOTAL	310.882,35	334.713,89	107,67%

Fonte: Cronograma de desembolso e Despesa realizada.

Através do quadro acima podemos destacar que a Fundação Cultural realizou 7,67% a maior de desembolso, com relação ao previsto.

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR	Valor (R\$)
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	185,54
(+) Inscrição do Exercício Anterior	134.254,10
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	134.068,56
(+) Inscrição do Exercício de 2017	0,00
RESTOS PROCESSADOS (II)	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

(+) Inscrições do Exercício Anterior	128.041,73
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Restos Pagos	128.041,73
(+) Inscrição do Exercício de 2017	0,00
SALDO A PAGAR (I+II)	185,54

Fonte: Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva.

A Fundação Cultural não possui dívidas com precatórios.

VIII – Desempenho da Arrecadação

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

A Fundação Cultural não possui valores inscritos em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor

A Fundação não possui ações de recuperação de crédito judicial.

c) Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e Indicação das Medidas Adotadas para a Recuperação de Créditos Nesta Instância

Não se aplica.

d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições

Não se aplica.

e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos

Não se aplica.

f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Não houve renúncia de receita.

g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição

Não houve baixa de crédito.

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Operações de Crédito

Não houve operação de crédito na Fundação.

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	1.242,53	60.417,81	59.175,28
Receitas Primárias (I)	1.242,53	60.417,81	59.175,28
Despesa Total	353.657,73	334.713,89	-18.943,84
Despesas Primárias (II)	349.861,73	330.917,89	-18.943,84
Resultado Primário (III) = (I - II)	-348.619,20	-270.500,08	78.119,12
Dívida Pública - Fundada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 10 - Comparativo da receita orçada com a arrecada.

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	141.777,27	0,00	141.777,27
Pregão Eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	0,00	0,00	75.804,12
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	52.780,00	52.780,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	141.777,27	52.780,00	270.361,39

Fonte: Departamento Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro;

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.

As informações referente aos itens XII, XIII e XIV, não se aplica.

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual.

Não houve contratos de terceirização de mão de obra.

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal

Não houve gastos com divulgação e publicidade com a Fundação.

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes.

ESTADO							
Objeto	Convênio nº	Emenda/origem	Total (R\$)	Repasse	Contrapartida	Situação	Falta pagar /Estado R\$
Biblioteca Pública	TR 0662/14 de 08/04/14	FUNDAM - Estado	3.008.138,99	2.881.118,85	127.020,14	Aguardando análise da Prestação de Contas	-

Fonte: Secretaria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Situações de emergência e de calamidade pública são decretadas pelo Executivo.

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

A Fundação não possui ressalvas e recomendações emitidas pelo TCE.

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário.

A Fundação não possui valores pendentes referentes a processo do TCE.

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei. Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias

A Fundação não possui avaliação do cumprimento das metas e estratégias.

XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas

O TCE não solicitou demais informações da Fundação.

Ações Desenvolvidas

As ações desenvolvidas pelo Controle Interno visam minimizar as ocorrências diminuindo erros e as falhas, através da orientação e da ação preventiva. Devido à abrangência e a extensão dos serviços a serem desenvolvidos pelo CI e o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

limitado de funcionários para a realização destes serviços, não foram realizadas auditorias na Fundação Cultural durante o ano de 2017, sendo que foram realizados serviços de orientação, através da emissão de pareceres, análise de prestação de contas de diárias e adiantamentos.

Considerações Finais

Considerando, que somente foram realizadas orientações e acompanhamento preventivo no decorrer do exercício de 2017, não havendo conhecimento de irregularidades e falhas de ordem formal e que trouxeram prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Campos Novos conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2017 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Campos Novos, 08 de Março de 2018.

James Adalcio dos Santos
Assessor de CI